



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO II PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO FORENSE DE PÓS-GRADUAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO EM PAÇO DO LUMIAR

No dia 06/06/2021, por via remota, reuniram-se os membros da Comissão do II Processo Seletivo para estágio forense de pós-graduação do Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado em Paço do Lumiar, o Defensor Público Erick Railson Azevedo Reis, na condição de Presidente e a Defensora Pública Débora Alcântara Rodrigues, na condição de Vice-Presidente, para tratar sobre a prova prático-profissional aplicada aos candidatos nesta data. Abertos os trabalhos, o Presidente Erick Railson Azevedo Reis noticiou que a prova foi encaminhada para o e-mail de todos os candidatos, como cópia oculta, às 13h57min. Às 14h19, o candidato de inscrição nº 056.2021 informou, mediante e-mail, que não teria recebido o arquivo com as instruções e o enunciado da prova. O referido candidato foi solicitado a verificar a sua caixa de spam ou lixeira, conforme instruções da prova, não tendo mais apresentado qualquer solicitação posteriormente. Às 14h26, o candidato de inscrição nº 054.2021 questionou se havia “*óbice em realizar a peça processual escrita e enviar ao e-mail em formato de pdf*”. A Presidência da Comissão indeferiu o pedido, informando que as instruções em relação à formatação do texto haviam sido encaminhadas junto com a prova e deveriam ser obedecidas na sua integralidade. Às 15h31, o candidato de inscrição nº 010.2021 encaminhou a sua resposta. Às 15h53, a candidata de inscrição nº 025.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h01, a candidata de inscrição nº 001.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h08, a candidata de inscrição nº 021.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h08, a candidata de inscrição nº 057.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h10, a candidata de inscrição nº 043.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h12, as candidatas de inscrição nº 019.2021 e nº 104.2021





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

encaminharam as suas respostas. Às 16h13, a candidata de inscrição nº 094.2021 encaminhou a resposta. Às 16h16, o candidato de inscrição nº 103.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h22, o candidato de inscrição nº 061.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h23, a candidata de inscrição nº 064.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h33, o candidato de inscrição nº 013.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h34, a candidata de inscrição nº 087.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h34, a candidata de inscrição nº 031.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h35, a candidata de inscrição nº 062.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h42, as candidatas de inscrição 070.2021 e 080.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h49, os candidatos de inscrição nº 018.2021, 022.2021 e 097.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h50, a candidata de inscrição nº 011.2021 encaminhou a sua resposta. Às 16h51, os candidatos de inscrição nº 079.2021, 029.2021, 023.2021, 055.2021 e 078.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h52, as candidatas de inscrição nº 086.2021 e 042.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h53, a candidata de inscrição nº 044.2021 encaminhou a sua resposta. Foi verificado, porém, que a resposta foi encaminhada em arquivo no formato word, e não no formato PDF, conforme constava nas regras do edital. Candidata foi informada sobre o descumprimento da regra. Às 16h53, as candidatas de inscrição nº 026.2021 e 065.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h54, os candidatos de inscrição nº 027.2021, 005.2021 e 004.2021, encaminharam as suas respostas. Às 16h55, os candidatos de inscrição nº 068.2021 e 032.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h56, os candidatos de inscrição nº 059.2021, 069.2021, 106.2021 e 076.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h57, os candidatos de inscrição nº 020.2021, 006.2021 e 024.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h58, os candidatos de inscrição nº 053.2021 e 016.2021 encaminharam as suas respostas. Às 16h59, os candidatos de inscrição nº 081.2021, 101.2021, 066.2021, 015.2021, 074.2021, 058.2021, 051.2021 e 072.2021





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

encaminharam as suas respostas. Às 16h59, a candidata de inscrição 033.2021 entrou em contato, através do telefone disponibilizado pela instituição, para confirmar se a peça havia sido recebida na caixa de entrada do e-mail da Defensoria Pública. Diante da inexistência do envio da resposta, foi informado à candidata para enviar novamente. Às 17h00, a candidata de inscrição nº 098.2021 encaminhou a sua resposta. A partir das 17h01, tendo como parâmetro o horário estabelecido na caixa de entrada do e-mail nuclepacolumiar@ma.def.br, conforme consta expressamente nas instruções da prova, foi indeferido o recebimento das respostas encaminhadas pelos demais candidatos (as), a saber, os de inscrição nº 058.2021 (segundo envio), 015.2021 (segundo envio), 085.2021, 058.2021 (terceiro envio), 089.2021, 060.2021 (envio em formato word), 049.2021, 038.2021, 090.2021, 083.2021, 036.2021, 067.2021, 091.2021, 014.2021, 044.2021, 039.2021 e 033.2021. Após, pela candidata de nº 060.2021, foi interposto pedido reconsideração acerca da intempestividade de sua resposta, bem como da não formatação em arquivo PDF, sob a justificativa de que o arquivo não carregava e que a resposta fora encaminhada às 16h59 (horário do envio). A candidata enviou print da tela para instruir seu pedido. A Comissão indeferiu o pedido, tendo em vista que a referida candidata não observou a regra da instrução em relação ao formato do arquivo, enviando-o em formato inadequado, que admite modificação. Outrossim, além de ter enviado o arquivo em word, este foi recebido na caixa de entrada da Defensoria Pública apenas em 17h02, portanto, fora do prazo, consoante as instruções da prova, que têm como parâmetro o horário do recebimento na caixa de entrada, haja vista a possibilidade de modificação do horário de envio na caixa do remetente, a depender do horário do dispositivo do usuário. Salientou-se que a prova foi enviada com 03 minutos de antecedência, já levando em consideração eventuais contratempos no momento do envio, razão pela qual o pedido foi indeferido. Pela candidata de inscrição nº 083.2021, foi pleiteada a reconsideração da intempestividade de sua





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

resposta, em razão de a internet ter caído no momento de entregar a prova. O pedido foi indeferido, tendo em vista que, consoante as regras do edital, a peça deveria ser recebida na caixa de entrada do e-mail destinatário impreterivelmente até as 17h00, sendo este o parâmetro constante nas instruções da prova. Pela candidata de inscrição nº 089.2021, foi solicitada a reconsideração da intempestividade de sua resposta, sob o argumento de que esta teria sido enviada às 17h. Para instruir seu pedido, a candidata enviou print do envio. Não obstante, o pedido foi indeferido, tendo em vista que, conforme se observa da caixa de entrada do e-mail da Defensoria Pública, a resposta da candidata somente foi recebida às 17h02. Consoante as instruções para a prova, as quais foram publicadas no sítio da Defensoria Pública em 02/06/2021 e enviadas para todos os candidatos em 04/06/2021 e nesta data, o parâmetro a ser considerado é o horário da caixa de entrada do e-mail nucleopacolumiar@ma.def.br. Salientou-se que a prova foi enviada com 03 minutos de antecedência, conforme consta na própria resposta da candidata, de forma que tal circunstância já levara em consideração eventuais contratempos ou atrasos no momento do envio. Registre-se ainda que o horário de envio dos e-mails na caixa de saída dos candidatos não pode ser tomado como parâmetro, tendo em vista a possibilidade de modificação de acordo com o horário do dispositivo, o que tornaria impossível o controle. Ante o exposto, o pedido foi indeferido. Pela candidata de inscrição nº 085.2021, foi solicitada a reconsideração da intempestividade de sua resposta, sob o argumento de que esta teria sido enviada às 17h. Para instruir o pedido, a candidata enviou print do envio às 17h. Contudo, o pedido foi indeferido pela Comissão, tendo em vista que, conforme se observa da caixa de entrada do e-mail da Defensoria Pública, a resposta da candidata somente foi recebida às 17h01. Consoante as instruções para a prova, as quais foram publicadas no sítio da Defensoria Pública em 02/06/2021 e encaminhadas para todos os candidatos em 04/06/2021 e nesta data, o parâmetro a ser considerado é o





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

horário da caixa de entrada do e-mail nucleopacolumiar@ma.def.br. Enfatizou-se que a prova foi enviada com 03 minutos de antecedência (13h57min), de forma que tal circunstância já levava em consideração eventuais contratempos no momento do envio. Registre-se, ainda, que o horário de envio dos e-mails na caixa de saída dos candidatos não pode ser tomado como parâmetro, tendo em vista a possibilidade de modificação de acordo com o horário do dispositivo de cada candidato, o que tornaria impossível o controle. Pela candidata de inscrição nº 033.2021, foi informado, via telefone, que realizou duas tentativas de envio, porém reconheceu que havia colocado o e-mail de destino errado. Diante do envio da peça para o e-mail errado, foi mantida a intempestividade do envio correto, uma vez que recebido apenas às 17h33min, portanto, fora do horário. Ao final, foram contabilizadas **54 (cinquenta e quatro) respostas** aptas a serem corrigidas. Restou ainda determinado que o resultado das correções das provas será publicado no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na parte referente aos seletivos (<https://defensoria.ma.def.br/seletivo>). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e para produzir os devidos efeitos lavrou-se esta Ata de Reunião da Comissão que, a seguir, vai assinada pelos seus membros.

São Luís/MA, 06 de junho de 2021.

Erick Railson Azevedo Reis
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Débora Alcântara Rodrigues
Vice-Presidente

